



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

SALÃO DO ARTESANATO-EDIÇÃO SÃO PAULO 2018

Processo Seletivo De Interessados Em Participar Das Feiras Apoiadas Pelo Programa Do Artesanato Brasileiro

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e Portaria Nº 1007-SEI, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Salão do Artesanato- Edição São Paulo-2018, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 100m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da BAHIA, conforme normas do PAB no evento: **SALÃO DO ARTESANATO - EDIÇÃO SÃO PAULO - 2018**, no período de 07 a 11 de novembro 2018 em São Paulo/SP, no Centro de Convenções Expo Center Norte-SP

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do stand e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do stand.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 10 (dez) oportunidades/vagas, das quais: 50% para artesãos representados por associações/cooperativas artesanais e 50% para artesãos individuais ou MEI

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

I – artesão individual que:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

- a. seja maior de 18 anos; (maiores de 70 anos devem estar acompanhados de artesã ou artesão habilitados para auxiliá-los nas atividades da referida feira);
- b. Possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e,
- c. tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

3.2 – entidades representativas (associações, cooperativas etc.) que:

- a- legalmente constituídas;
- b- cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) no prazo de validade;
- c Indicar um representante, que deverá viajar para participar do evento, e realizar a comercialização dos produtos sob sua responsabilidade.

3.3 – artesão/microempreendedor individual (MEI) que:

- a seja maior de 18 anos; (maiores de 70 anos devem estar acompanhados de artesã ou artesão habilitados para auxiliá-los nas atividades da referida feira);
- b - esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) no prazo de validade;
- c - tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
- d O artesão ou representante de entidade por esta indicado, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, desde que atendam as exigências do item II alínea b, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo 7).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o interessado deverá **preencher a ficha de inscrição** (Anexo 1), e apresentar os seguintes documentos:

Artesão individual:

- Carteira do SICAB dentro do prazo de validade ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
- 1 (uma) foto , tamanho 10x50, colorida e recente por peça artesanal e em formato digital (DVD)
- Comprovante de residência recente: água, luz ou telefone (dos últimos três meses).

Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Certidão de regularidade CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- Cópia do estatuto;
- Cópia da ata de constituição da diretoria, devidamente registrada;
- Cópia da última ata de eleição ;
- Relação dos artesãos que serão beneficiados, constando Inscrição no CPF, Nº da Carteira Nacional do Artesão, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade;
- Documento comprobatório de Associado, atualizado
- Comprovante de endereço (dos últimos três meses).
- 1 (uma) foto , tamanho 10x50, colorida e recente por peça artesanal e em formato digital (DVD)
- – artesão microempreendedor individual (MEI):
- Certidão de regularidade - CNPJ;
- Cópia da Carteira do SICAB dentro do prazo de validade, ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição, que será verificada através da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

página <http://sicab.smpe.gov.br/>;

- 1 (uma) foto , tamanho 10x50, colorida e recente por peça artesanal e em formato digital (DVD)

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 20/08/2018 a 20/09/2018, das seguintes formas:

4.2.1 Presencialmente ou pelos Correios, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido neste edital, com data de postagem até o dia 20/09/2018, e contendo a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Endereço:

Destinatário:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. Coordenação de Fomento ao Artesanato

Edital de Chamamento Público n.º 007/2018

Largo do Portoda Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180

Nome do Evento: **Salão do Artesanato Edição São Paulo 2018**

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma equipe designada pela Coordenação de Fomento ao Artesanato, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local)	5	3
4.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
5.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	5	2
6.	Conjunto da Obra / qualidade	5	2
7.	Produto associado à cultura local	5	2
8.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
9.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	2,5	1
10.	Disponer de embalagem, etiqueta, rótulo, cartão.	5	2
11.	Não Ter Participado de Edição anterior da Feira	2,5	1
	TOTAL	100	

(*)Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No 26/09/2018 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no DOE/Ba e no site www.setre.ba.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

5.4. Os recursos administrativos decorrentes da lista de selecionados deverão ser apresentados de forma presencial ou por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória;

5.5 Os recursos administrativos referentes a lista de selecionados serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento;

5.6 No 03/10/2018 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no DOE/Ba e no site www.setre.ba.gov.br.

5.7 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte a seleção de outros artesãos que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.8 Na ocorrência dos casos a seguir listados o PAB/BA poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a. Quando não houver inscrições suficientes;
- b. Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;
- c. Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

- 2) Referência à cultura popular
- 3) Produto associado à cultura local

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte www.setre.ba.gov.br

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- VIII. Não expor banners no estande do PAB, salvo com autorização do mesmo.
- IX. Não é permitido a permanência de acompanhantes durante os horários de funcionamento da feira, exceto para aqueles devidamente identificados no ato da inscrição para colaborar com o artesão. (Item 3.1)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos 2,3 e 4) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, em local informado no site <http://www.setre.ba.gov.br>, quando do ato de divulgação das peças selecionadas de acordo com a data do evento conforme tabela abaixo:

SALÃO DO ARTESANATO-EDIÇÃO SÃO PAULO	ENTREGA DAS PEÇAS

8.2 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.3 Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos, que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.4 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.5 Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pelo artesão ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

8.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte julgar e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

8.7 Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser enviados à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte até 02 (dois) dias úteis à data de publicação deste edital.

8.8 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.9 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.10 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.11 No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital.

8.12 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.13 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.14 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.15 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

8.16 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital

8.17 A forma e o local para apresentação dos recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser, respectivamente:

8.18 Pessoalmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato – Largo do Porto da Barra, nº 02 – Barra – Salvador – Bahia, nos dias úteis, no horário de 9 h às 12 h e das 14h às 17 h.;

8.19 Ou por e-mail mediante confirmação de recebimento por escrito, através de: coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br

8.20 Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo artesão ou entidade representativa;

8.21 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a preclusão (decadência) do direito de recurso, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.

8.22 Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e respectiva resposta serão disponibilizados no site www.setre.ba.gov.br.

8.23 A seleção do artesão ou da entidade representativa não implica efetiva participação nos eventos anteriormente citados, pois a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site www.setre.ba.gov.br para conhecimento.

8.24 O artesão ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.25 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

8.26 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.28 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**;

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site www.setre.ba.gov.br	15/08/2018
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	15/08/2018
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	16/08/2018
Inscrições	20/08 a 20/09/2018
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	20/09/2018
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	21/09 a 25/09/2018
Divulgação da lista provisória.	26/09/2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	27/09 a 28/09/2018
Prazo para análise do recurso.	01/10/2018
Divulgação da lista definitiva da seleção.	03/10/2018
Convocação dos Selecionados.	08/10/2018

Salvador, em 14 de agosto de 2018

Vicente José de Lima Neto
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte